



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.047, DE 1º DE ABRIL DE 2004.

Alt. Lei: 4.088/04
 Alt. Lei: 4.289/05
 " " 4.713/07
 Alt. Lei: 4.915/08

Autoriza a contratação temporária e administrativa de Excepcional Interesse Público de vários profissionais para atendimento ao Programa de Saúde da Família - PSF, e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a contratar temporária e administrativamente 02 (dois) médicos, 03 (três) enfermeiros, 02 (dois) técnicos de enfermagem, 01 (um) motorista e 13 (treze) agentes comunitários de Saúde, para o PSF, instituído pela Lei nº 3.629, de 15 de agosto de 2001.

Art. 2º O prazo da contratação é de até 1 (um) ano, atendendo ao disposto no art. 233, inciso IV, da Lei Complementar nº 2.635, de 4 de maio de 1990 – Regime Jurídico Único dos Servidores, alterada pela Lei nº 3.400, de 18 de junho de 1999.

Art. 3º O valor mensal a ser pago para cada profissional será:

Cargo	Salário
Médico	R\$ 4.500,00
Enfermeiro	R\$ 2.200,00
Técnico de Enfermagem	R\$ 1.100,00
Motorista	R\$ 800,00
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 330,00

Art. 4º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06	SMSAS	
03	Recursos vinculados p/ a saúde – União	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0049	Assistência Médica à população	
2606	PAB variável – PSF	
3.1.90.04.03-6322	Contrato p/ Tempo Determ. Prof. Saúde	R\$ 56.000,00
06	Saúde	
04	Recursos Vinculados p/ a Saúde – Estado	
10	SMSAS	
301	Atenção Básica	
0050	Assistência Médica à População	
2613	Programa Saúde Familiar	
3.1.90.04.03-6418	Contrato p/ Tempo Determ. Prof. Saúde	R\$ 20.000,00




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

06	SMSAS	
02	ASPS – Unid. Médica Sanit. Odontológica	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0051	Ações de Saúde	
2603	Contrapartidas PACS e PSF	
3.1.90.04.03-6219	Contrato p/Tempo Determ. Prof. Saúde	R\$ 183.000,00

Art. 5º Para cobertura dos créditos, autorizados pelo art. 4º, servirá de recurso a redução das dotações orçamentárias 06.03.10.301.0049.2606.3.3.90.39.12.07 – 6315, PAB variável – PACS/União, no valor de R\$ 56.000,00; 06.04.10.301.0050.2613.3.3.90.39.12.16 – 6417, PACS – Programa Município Resolve/Estado, no valor de R\$ 20.000,00 e 06.02.10.302.0051.2603.3.3.90.39.12.07-6203, ASPS, no valor de R\$ 183.000,00.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 1º de
abril de 2004.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.


ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE. SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES